

**LEI 1.789 / 2008  
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR  
ÁREA PÚBLICA E DOAR AO GRÊMIO  
ESPORTIVO MONLEVADENSE.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar área de domínio público, especificada nesta Lei, e doá-la ao **Grêmio Esportivo Monlevadense**.

**Art. 2º** A desafetação recairá sobre uma área de terreno urbano medindo 16.260.00 m<sup>2</sup>, conhecida como área 09 (nove) da planta de loteamento do "Conjunto Habitacional José de Alencar Rocha", este Município, conforme matrícula nº 5.907 – Registro Geral – Livro 2 – Cartório do 1º Ofício – João Monlevade.

**Art. 3º** A área dasafetada e doada deverá ser utilizada exclusivamente para construção da sede do **Grêmio Esportivo Monlevadense**.

**Art. 4º** Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão, caso não seja observada a finalidade da doação, no prazo de 10 (dez) anos.

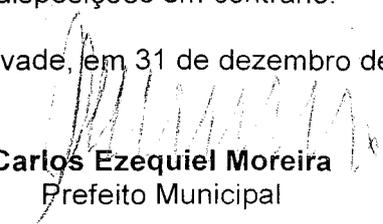
**Art. 5º** Não sendo cumprido o disposto no art. 4º desta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 6º** O cumprimento da finalidade da doação a que se refere o art. 3º, dentro do devido prazo, torna definitiva a doação em favor do **Grêmio Esportivo Monlevadense**.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 31 de dezembro de 2008.

  
**Carlos Ezequiel Moreira**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2008.

**Paulo Roberto dos Reis**  
Assessor de Governo